



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Sapiiranga - RS.

Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: aquisição via dispensa de licitação de curativos de alta complexidade para a Secretaria de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresas para o fornecimento de curativos de alta complexidade para continuidade dos atendimentos aos munícipes portadores de feridas crônicas, como, úlceras devido lesão por pressão, queimaduras, vasculogênicas, idiopáticas, neuropáticas e outras diversas patologias nas Unidades de Saúde de Sapiiranga.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As feridas crônicas tem tornado-se um grande desafio, dado que apesar de ser motivo de diversas complicações de saúde, também acarreta em inúmeras demandas de atendimento, gastos e logística de assistência aos pacientes acometidos, tais feridas são consideradas um crescente problema de saúde pública, uma vez que provocam alta morbidade, além do custo elevado no tratamento e na reabilitação dos pacientes portadores destas lesões. O curativo ideal deve prover um ambiente úmido para a correta cicatrização, oferecer barreira física que proteja a ferida contra infecções e contaminantes externos. O uso adequado acelera o processo de cicatrização, reduz o desconforto do paciente e diminui riscos de complicações.

Vale referir, que já foi realizado processo licitatório para Registro de Preços dos itens conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 134/2023, contudo os itens restaram como não adjudicado. Foi encaminhado novo processo licitatório dos itens porém devido a delonga no processamento não há previsão da conclusão e a carência afetaria imensamente os atendimentos aos usuários.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para curativo de alta complexidade, conforme as seguintes especificações:

Código IPM	Unidade	Quantidade	Descrição	Código BR
30895	Unidade	200	<u>CURATIVO 100% CARBOXIMETILCELULOSE + 1,2% PRATA + EDTA + CLORETO BENZETÔNICO 10X10CM - UN</u> Curativo de dupla camada composto 100% por carboximetilcelulose, 1,2% de prata iônica, EDTA e cloreto de benzetônio, com reforços de fibra de celulose regenerada Tamanho 10x10 cm Estéril Embalagem individual Validade mínima de 1 ano NECESSÁRIO AVALIAÇÃO TÉCNICA DO ITEM.	484869
39756	Unidade	200	<u>CURATIVO DE SILICONE MALHA POROSA NÃO ADERENTE 7,6x11cm - UN</u> Cobertura composta de malha porosa não aderente de acetato de celulose revestida com silicone de toque suave e malha aberta, possibilita o gerenciamento do exsudato e minimiza a dor na troca do curativo, não aderente ao leito da ferida, laminada em suas duas faces por filme protetor de polietileno; Promove proteção da interface ferida, protegendo a proliferação tecidual proporcionando trocas de curativo livres de traumas e dor; Indicada para o tratamento de feridas crônicas secas a altamente exsudativas, de espessura parcial a completa, incluindo úlceras de perna decorrentes de diferentes etiologias, lesões por pressão, úlceras diabéticas, áreas doadoras de pele, queimaduras de 1º e 2º grau, feridas traumáticas e cirúrgicas, sob tratamento de terapia compressiva e associado com terapia por pressão negativa; Não absorvente, atóxica, hipoalergênica. estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; Tamanho 7,6x11. NECESSÁRIO AVALIAÇÃO TÉCNICA DO ITEM.	485091

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com máxima urgência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Trata-se de processo via dispensa licitação, para aquisição de curativos de alta complexidade, o quantitativo estimado tem a previsão para utilização durante o período de 1 (um) mês dos pacientes com necessidade de curativos especiais, praticados pelas Unidades de Saúde do Município de Sapiranga.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada através do seguinte fluxo:

- a) Solicitação do quantitativo necessário;
- b) Entrega dos produtos;
- c) Conferência do produto entregue com este Termo de Referência e com a proposta apresentada;
- d) Confirmação do aceite ou recusa justificada solicitando substituição no prazo pactuado;
- e) Pagamento conforme quantitativo entregue ou aplicação das medidas específicas por descumprimento;

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 8.559/2023, que “Regulamenta as funções de a fiscalização e a gestão dos contratos, no âmbito do Município de Sapiranga-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A Secretaria de Saúde indicará a servidora Neusa Rodrigues de Oliveira, matrícula 13592, para atuar como fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





A Prestação de Contas deverá compreender a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e e da solicitação ou autorização de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O pagamento será realizado 30 dias após a apresentação da Prestação de Contas, mediante manifestação do Fiscal de Contrato em relação ao recebimento e aceite dos materiais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4 deste TR - Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo por meio de dispensa licitação.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

I – Jurídica;

II – Técnica, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

III – Fiscal, Social e Trabalhista;

IV – Econômico-Financeira (Certidão Negativa de Falência).

O requisito básico para aquisição em tela é que a contratada seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer materiais de uso hospitalar.

Além disso, a contratada deverá:

- a) Aceitar a previa avaliação técnica dos materiais, que será realizada pela profissional RT da especialidade.
- b) Atender às solicitações nos prazos estipulados fornecendo os materiais descritos com rapidez e eficiência, cumprindo o prazo de entrega de até 20 (vinte) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em conformidade com as necessidades do órgão, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Sapiiranga, localizado na rua Rua 1º de Maio, nº 71, Centro - Sapiiranga, com data específica previamente acordada com o setor.
- c) Os materiais devem apresentar validade mínima de 1 (um) ano do ato da entrega.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do





objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapiranga-RS.

e) O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

f) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta ou caso se apresentem impróprios para consumo/utilização, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

g) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

h) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

i) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

j) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste processo.

k) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

l) Por ocasião da entrega dos materiais de uso hospitalar, as empresas vencedoras do processo de dispensa licitação, deverão obedecer aos dispositivos legais constantes da Portaria nº 802 de 08/10/98, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos, que abrange as etapas da produção, distribuição, transporte e dispensação, sendo as empresas responsáveis por estas etapas, também responsáveis pela qualidade e segurança dos produtos farmacêuticos objetos de suas atividades específicas.

m) O Sistema de Controle e Fiscalização será feito pela Vigilância Sanitária Municipal, sob a coordenação da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

n) As empresas produtoras ficam obrigadas a informar:

1. Nome do produto farmacêutico (genérico e comercial);





2. Nome e endereço completo do fabricante, telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor;
 3. Nome do responsável técnico, nº da inscrição e sigla do Conselho Regional;
 4. Nº de Registro no Ministério da Saúde conforme publicado em D.O.U;
 5. Nº do lote que a unidade pertence, data de fabricação e data de validade, sendo que esta não deverá ser inferior a 1 (um) ano;
 6. Composição dos produtos, peso, volume líquido ou quantidade de unidades, conforme o caso;
 7. Finalidade de uso e aplicação;
 8. Precauções e cuidados especiais.
- o) As empresas distribuidoras devem:
1. Possuir Autorização de Funcionamento junto à Secretaria de Vigilância Sanitária/MS (AFE), de acordo com o Anexo I da Portaria 802;
 2. Somente distribuir produtos farmacêuticos legalmente registrados no País;
 3. Manter a qualidade dos produtos que distribui durante todas as fases da distribuição, sendo responsável por quaisquer problemas consequentes ao desenvolvimento de suas atividades;
 4. Somente efetuar as transações comerciais através de nota fiscal, que conterà obrigatoriamente o nº dos lotes e prazos de validade correspondentes aos produtos entregues;
 5. Utilizar serviços de transporte legalmente autorizados pela Unidade Sanitária e garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de fabricação e controle de produtos farmacêuticos e farmacoquímico;
 6. Transportar adequadamente os produtos que necessitem de controle específico de temperatura de armazenamento;
 7. A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários ou comerciais.
- p) Os materiais adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de Certificado de Análise do fabricante para cada lote entregue, com as especificações técnicas do produto.





- q) O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
- r) Reserva-se o direito à Unidade requisitante de solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado. Os produtos recebidos onde forem observados desvios de qualidade (como, por exemplo: falhas ou rompimentos, rótulo manchado e outras intercorrências) que comprometam a integridade do produto, serão segregados e devolvidos à empresa fornecedora para troca por outro lote de qualidade aceitável, sem qualquer ônus para a Unidade Requisitante.
- s) Não serão recebidas entregas de materiais que não constam neste Termo de Referência no que diz respeito à dosagem e à nomenclatura técnica ou nome genérico.
- t) Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Município, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.
- u) No caso de verificação de irregularidades posteriores à entrega dos materiais, a Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de suspender a Ordem de Pagamento, até que as irregularidades sejam sanadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 25.434,00 (vinte e cinco mil cento quarenta e quatro reais). Este valor foi obtido através do último registro de preço do item, através do Pregão Eletrônico nº 107/2022, realizado pela Administração.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 8.562/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapiranga-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01- Fundo Municipal de Saúde

2074 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA

2204 - MANUTENÇÃO EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.0000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Sapiranga, 06 de agosto de 2024

Janete Salvati Hess
Secretária Municipal de Saúde

Camila Ferreira de Almeida
Agente administrativo – Matrícula 12943
Servidora responsável pela elaboração do ETP

